

RETIFICAÇÃO - EDITAL EEC DE 23/03/2026 – PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO (PEC) DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 5

A Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino – LESTE 5, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 7º da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, e na Resolução SEDUC nº 1, de 06 de janeiro de 2026, e à vista do que lhe apresentou as Coordenadoras de Equipe Curricular, torna pública a abertura do período para recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas, destinadas à seleção de docentes interessados em exercer a **função gratificada de Professor Especialista em Currículo (PEC) da Equipe de Especialistas em Currículo (EEC)** junto a esta Unidade Regional de Ensino.

1. DAS VAGAS:

Serão selecionados docentes efetivos ou estáveis (Categorias A ou F) que atendam aos requisitos estabelecidos no artigo 5º da Resolução SEDUC nº 1/2026, para o preenchimento de **02 (três) vagas** na Equipe de Especialistas em Currículo, conforme segue:

01 Professor Especialista em Currículo (PEC) – da área de Códigos e Linguagens – LÍNGUA PORTUGUESA

01 Professor Especialista em Currículo (PEC) – de EDUCAÇÃO ESPECIAL

Para a função de Professor Especialista em Currículo fará jus, considerando o disposto no Decreto nº 66.800, de 31 de maio de 2022, ao Adicional de Transporte (Inciso I, do Artigo 5º) e ao Adicional de Complexidade de Gestão/ACG, regulamentado pelo Decreto nº 66.807, de 02 de junho de 2022. As atribuições do Professor Especialista em Currículo, atuante nas Unidades Regionais de Ensino, são as especificadas na Resolução Seduc nº 111, de 06/12/2024.

2. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

Para o exercício da função de Professor Especialista em Currículo (PEC), o docente deverá ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, que atendam os requisitos estabelecidos, conforme disposto na Resolução SEDUC nº 1, de 06 de janeiro de 2026, em consonância com a Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022 no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

- 2.1. Contar, no mínimo, com 03 anos (1.095 dias) de experiência docente na rede Estadual de Ensino;
- 2.2. Ser portador de diploma de licenciatura plena na área de atuação da vaga pleiteada;
- 2.3. Ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores;
- 2.4. Ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com o Coordenador de Equipe Curricular e os demais profissionais da Unidade Regional de Ensino e da SEDUC;
- 2.5. Ter disponibilidade para cumprimento de carga horária de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, com intervalo mínimo de 01 (uma) hora para almoço, totalizando 40 (quarenta) horas semanais
- 2.6. Atender às convocações da SEDUC;

2.7. O docente classificado em unidade escolar da circunscrição da Unidade Regional de Ensino terá prioridade na indicação para designação no Posto de Trabalho de Professor Especialista em Currículo. Em caso de indicação de docente desta ou de outra Unidade Regional de Ensino deverá ser exigida a apresentação de Anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

3. DA CARGA HORÁRIA:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Especialista em Currículo será de 40 (quarenta) horas semanais.

O docente designado como Professor Especialista em Currículo deverá usufruir férias, preferencialmente, em conformidade com as férias docentes, dentro do estabelecido no calendário escolar.

O Professor Especialista em Currículo poderá atuar no período noturno, na seguinte conformidade:

3.1. em unidade escolar, exclusivamente para apoio pedagógico às atividades docentes e da coordenação pedagógica nesse turno;

3.2. na sede da URE, esporádica e excepcionalmente, em atividade que não possa ser realizada no período diurno.

A carga horária, quando cumprida no período noturno, não poderá exceder a 8 (oito) horas semanais e, independentemente do local de seu cumprimento, as atividades realizadas deverão ser registradas em livro próprio, com indicação dos objetivos e/ou finalidades e com registro do horário de realização.

O designado nos termos desta resolução não poderá ser substituído, exceto nos casos de licença gestante ou licença-adoção, sem possibilidade de prorrogação. O Professor Especialista em Currículo terá cessada sua designação, em qualquer uma das seguintes situações:

- A seu pedido, mediante solicitação por escrito;

- A critério da administração, em decorrência de:

3.3. não corresponder às atribuições relativas ao posto de trabalho ou obtiver resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;

3.4. quando dedicado ao Programa Multiplica — “PEC Multiplica” — a decisão de cessação da designação incluirá a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação — EFAPE. Em caso de cessação do “PEC Multiplica”, o Dirigente Regional de Ensino e o Coordenador de Equipe Curricular poderão avaliar a possibilidade de o Professor Especialista em Currículo assumir outras frentes de trabalho no Núcleo Pedagógico, desde que respeite o módulo previsto da diretoria de ensino;

3.5. entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença-gestante, licença adoção e licença paternidade, por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, intercalados ou não, no ano civil;

3.6. a diretoria de ensino deixar de comportar o posto de trabalho;

3.7. descumprimento de normas legais;

3.8. não atendimento de convocação para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pelos órgãos centrais da Pasta;

3.9. atender a necessidade do serviço, exercendo outra função por indicação ou por resultado de processo seletivo promovido por esta Secretaria da Educação.

- A proposta de cessação da designação será objeto de manifestação por parte do docente interessado.

- A cessação da designação, referido acima, dar-se-á por decisão conjunta do Coordenador de Equipe Curricular e do Dirigente Regional de Ensino, sendo possível a participação de representantes da SEDUC na deliberação.
- O ato de cessação da designação será objeto de Portaria do Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado.

Periodicamente, os designados serão submetidos à Avaliação de Desempenho, considerando as atribuições de cada posto de trabalho e o plano de trabalho, visando o desenvolvimento de competências necessárias para execução das atribuições na Equipe de Especialistas em Currículo.

O Professor Especialista em Currículo designado fará jus ao recebimento de Adicional de Transporte, de que trata a Lei Complementar nº 679, de 22 de julho de 1992, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, nos termos do Decreto nº 66.800, de 31 de março de 2022.

Os docentes designados serão remunerados por vencimentos caso não tenham optado pelo Plano de Carreira e Remuneração ou por subsídios.

- Independente da forma de remuneração, o designado fará jus ao Adicional de Complexidade de Gestão, considerando o grau de complexidade da correspondente a sua unidade de exercício.

4. DAS FUNÇÕES DO PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO:

Nos termos do artigo 6º da Resolução SEDUC nº 1, de 06 de janeiro de 2026, que regulamenta a atuação da Equipe de Especialistas em Currículo, os Professores Especialistas terão atribuições organizadas em pastas de atuação, conforme transcrito a seguir:

Artigo 6º – Os PEC poderão ter diferentes atribuições e responsabilidades, com base no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, devidamente atualizada, de acordo as seguintes Pastas de atuação:

I - Pastas com exclusividade de atuação:

- a) Qualidade da Aula;
- b) Programa Multiplica.

II - Pastas prioritárias, que não podem ser acumuladas entre si:

- a) Desenvolvimento Curricular;
- b) Educação Especial;
- c) Convivência;
- d) Recomposição.

III - Ponto focal de programas e projetos da SEDUC, que deve ser atribuída apenas a PEC alocados em Pastas prioritárias.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas do dia **19/03/2026 até às 12h do dia 27/03/2026**, realizadas por meio de

formulário com acesso neste link: <https://forms.gle/oD5oga5trLqark5N8> e os documentos devem ser digitalizados ou em PDF e anexados ao formulário (de forma que estejam nítidos, contendo frente e verso).

- A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

- O candidato **deverá ler todas as instruções neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário**, podendo a Comissão excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. Cabe à Unidade Regional de Ensino – Leste 5 realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como, demais etapas do processo, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos. O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do processo seletivo.

6. DOS DOCUMENTOS

Os documentos devem ser digitalizados (de forma que estejam nítidos, contendo frente e verso) e anexados no ato da inscrição e/ou entregues durante a entrevista.

- a) Documentos pessoais (RG civil ou CNH) e CPF;
- b) Certidão de Tempo para Atribuição – CTA (dos últimos 3 anos até 30-06-2025) fornecida pela escola sede de controle de frequência (ficha 100);
- c) Diploma e histórico escolar do curso de licenciatura plena que possui;
- d) Currículo atualizado;
- e) Proposta de Trabalho;
- f) Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargo, horário de trabalho e publicação do acúmulo legal.

7. DA PROPOSTA DE TRABALHO

O candidato deverá anexar, no formulário de inscrição neste <https://forms.gle/oD5oga5trLqark5N8> sua proposta de trabalho em único arquivo PDF, contendo os itens abaixo (considerar atribuições previstas na Resolução SEDUC Nº 1, de 6-1-2026):

- a) Identificação completa: nome, RG, CPF, telefone e e-mail; situação funcional (titular de cargo ou ocupante de função-atividade); e unidade escolar de classificação.
- b) Identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta da sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
- c) Justificativa para a candidatura à função de Professor Especialista em Currículo (Impacto da proposta para a Unidade Regional de Ensino Leste 5);
- d) Objetivos e Descrição (neste item o candidato deverá descrever como pretende atuar na função de PEC).
- e) Referenciais a serem considerados na construção do plano:

Currículo Paulista;
Avaliações externas (SARESP/IDESP e SAEB/IDEB);
Resolução SEDUC nº 1, de 06/1/2026.

f) Resultados esperados no exercício de suas funções de PEC bem como proposta de avaliação e acompanhamento e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

8. DAS ENTREVISTAS

O processo seletivo compreenderá duas etapas de entrevistas: a primeira realizada pela Comissão Designada pelo Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino e a segunda pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/SP, destinadas a verificar a compatibilidade do perfil profissional dos candidatos com as atribuições da função.

8.1. A entrevista Etapa URE-Leste 5, ocorrerá virtualmente (via Microsoft Teams) será previamente agendada, via e-mail, com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação dos aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada e sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função. Serão considerados, ainda, a adequação das competências do candidato à vaga pretendida; a conduta funcional e a assiduidade; a capacidade de trabalho colaborativo; o currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiências profissionais anteriores; a vivência em assessoramento e acompanhamento pedagógico de unidade escolar ou de Núcleo Pedagógico/Equipe de Especialistas em Currículo.

8.2. O candidato deverá permanecer **com a câmera aberta** durante a entrevista.

8.3. Será desclassificado o candidato que não participar da entrevista, ou dela se ausentar.

8.4. As entrevistas serão agendadas via endereço eletrônico indicado no formulário de inscrição, a qual deve ser realizada a **CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DO AGENDAMENTO** da entrevista enviada a esta Diretoria de Ensino pelo endereço eletrônico lt5.eec@educacao.sp.gov.br. No corpo do e-mail de confirmação deverão constar nome completo do candidato e declaração de ciência da convocação. No caso em que não houver a **CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DO AGENDAMENTO**, o candidato inscrito será considerado **DESISTENTE** deste processo seletivo.

8.5. Por se tratar de entrevista por competência não haverá parecer sobre o desempenho em nenhuma etapa.

8.6. Após a entrevista virtual, caso o candidato seja aprovado, será agendada uma nova entrevista com a Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino. A data e o horário serão informados por e-mail, utilizando o endereço fornecido no ato da inscrição.

8.7. Após as entrevistas da Etapa-URE Leste 5, caso o candidato seja aprovado, será agendada uma nova entrevista com a Equipe de Seleção da SEDUC (Etapa SEDUC/SP). A data e o horário serão informados por e-mail, utilizando o endereço fornecido no ato da inscrição.

Observação: é de responsabilidade do candidato acompanhar a caixa de entrada, do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, para atualização quanto às etapas do processo.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-ão:

- a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Especialista em Currículo nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, e ensino médio bem como do Coordenador de Equipe Curricular;
- b) Compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- c) Valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em

especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação da Gestão Pedagógica;

- d) Disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário e para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação proposta pela Unidade Regional de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta;
- e) Análise da proposta de trabalho;
- f) Análise da Ficha 100;
- g) Entrevista.

Observação: Candidatos já entrevistados para a mesma função, em editais anteriores, deverão apenas realizar a inscrição, ficando dispensados da realização de nova entrevista (Etapa URE-Leste 5).

10. DOS RESULTADOS

Os resultados das entrevistas serão divulgados por e-mail, em até 07 (sete) dias úteis após a conclusão das entrevistas.

11. DO CRONOGRAMA

Inscrições: 19/03/2026 até às 12h do dia 27/03/2026, realizadas por meio de formulário com acesso no link: <https://forms.gle/oD5oga5trLqark5N8>

Entrevistas – Etapa URE-Leste 5: a partir de 30 de março de 2026 (atenção ao e-mail informado no ato da inscrição).

Entrevistas – Etapa SEDUC/SP: em data posterior, a ser informada por e-mail aos candidatos aprovados na etapa URE-Leste 5.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição do candidato implicará a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.
- As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- O Professor Especialista em Currículo cumprirão carga horária de 8 (oito) horas diárias com intervalo mínimo de 01 (uma) hora para almoço, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.
- Uma vez entregue a proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino a escolha do candidato(a) a ser designado(a) para o exercício da função de PEC, assim como a definição da data mais propícia para a designação, de acordo com a exigência pedagógica de cada função.
- As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações decorrentes de alterações legais supervenientes.
- O candidato que não atender aos requisitos previstos será automaticamente eliminado do processo. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação da documentação solicitada. O não comparecimento ou a não participação em qualquer das etapas implicará a eliminação do candidato.
- Os casos omissos serão analisados e apreciados por Comissão responsável designada pela Coordenadora

Geral - Dirigente Regional de Ensino da URE Leste 5.

- Este edital e seus efeitos permanecerão vigentes na data de sua publicação até a abertura de outro credenciamento.

São Paulo, 23 de março de 2026.